



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 135/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2019
PROCESSO N.º 14749/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2019
AQUISIÇÃO DE CURATIVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DÉRCIO NONEMACHER, brasileiro, casado, médico, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de curativos para o Setor de feridas crônicas das UBS's do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	250,0000 UN	_____	_____	Curativo hidropolímero de espuma de poliuretano - estéril, com membrana de permeabilidade seletiva, não adesiva, bordas biseladas, antibacteriano, impregnado com prata iônica que é dispensada continuamente, sistema tranca fluido para evitar vazamentos e maceração da pele, tamanho 10cm x 10cm. Registro na ANVISA e validade no mínimo de 18 meses a contar da emissão da NF.
2	300,0000 UN	_____	_____	Curativo estéril de espuma, constituído - por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana para controlar a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes composta por uma camada de espuma de poliuretano, uma camada em contato com a ferida de 100% de carboximetilcelulose sódica com 1,2% de prata iônica e bordas adesivas de silicone. Tamanho 10cm x 10cm. Registro na ANVISA e validade no mínimo 18 meses após emissão da nota fiscal.
3	100,0000 UN	_____	_____	Curativo estéril de espuma, constituído - por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana para controlar a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes composta por uma camada de espuma de poliuretano, uma camada em contato com a ferida de 100% de carboximetilcelulose



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

sódica com 1,2% de prata iônica e bordas adesivas de silicone. Curativo Sacral. Tamanho 20cm x 16,9cm.

Registro na ANVISA e validade no mínimo 18 meses após emissão da nota fiscal.

4 150,0000 UN _____

Curativo estéril de espuma, constituído - por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana para controlar a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes composta por uma camada de espuma de poliuretano, uma camada em contato com a ferida de 100% de carboximetilcelulose sódica com 1,2% de prata iônica e bordas adesivas de silicone. Curativo Calcâneo. Tamanho 19,8cm x 14cm. Registro na ANVISA e validade no mínimo 18 meses após emissão da nota fiscal.

5 150,0000 BN _____

Gel coeso para desbridamento autolítico - de feridas, composto de carboximetilcelulose, alginato de cálcio com aplicador. Bisnaga de 25g. O produto deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da emissão da nota fiscal; e possuir registro na ANVISA.

6 100,0000 UN _____

Curativo de hidrofibra antimicrobiano - altamente absorvente, composto por fibras de 100% carboximetilcelulose sódica EDTA e cloreto de benzetonio com capacidade de absorção e retenção de exsudato, por meio de ação hidrofílica em até 22 vezes seu peso em fluidos e 1,2% de prata iônica com ação antimicrobiana para amplo espectro de organismos patogênicos. Tamanho 20cm x 30cm, embalagem individual opaca. O produto deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da emissão da nota fiscal; e possuir registro na ANVISA.

7 500,0000 UN _____

Curativo de hidrofibra antimicrobiana altamente absorvente, - composto por fibras de 100% carboximetilcelulose sódica EDTA e cloreto de benzetônio (com capacidade de absorção e retenção de exsudato por meio de ação hidrofílica em até 22 vezes seu peso em fluidos) e 1,2% de prata iônica com ação anti-microbiana para amplo espectro de organismos patogênicos. Apresentação individual em embalagem opaca, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Tamanho 15cm x 15cm.

8 150,0000 UN _____

Curativo de fibras de alginato de cálcio e sódio - derivado de algas marinhas, composto por duas moléculas de ácido gulorônico para cada de ácido manurônico, com capacidade de absorção de no mínimo 22g/1g, no tamanho de 10cm x 10cm, embalagem individual. O produto deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da emissão da nota fiscal; e possuir registro na ANVISA.

9 4.032,0000 UN _____

Gaze em Rayon não aderente - indicada para cicatrização de lesões agudas e crônicas e que evite aderência no tecido cicatricial, embebida em Lecitina de soja, ácidos graxos essenciais, vitaminas A e E, óleos de Copaíba e Melaleuca, tamanho 7,5cm x 15cm, embalagem individual. O produto deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da emissão da nota fiscal; e possuir registro na ANVISA.

10 450,0000 UN _____

Gel composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de - cálcio e sódio e propilenoglicol, hidantoína e sorbato de potássio e ácido bórico, substância com capacidade de hidratar feridas secas e capacidade de absorver exsudato da ferida, concomitantemente, e também capacidade para o desbridamento autolítico. Tubo de 85 gramas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 11 600,0000 UN _____
Bandagem flexível de gase branca - 70% poliéster e 30% algodão impregnada com pasta não solidificável com no mínimo 23% de óxido de zinco, glicerina, acácia, óleo de rícino e vaselina, água (Bota de Unna). Embalagem individual com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro na Anvisa.
- 12 200,0000 UN _____
Curativo hidrocolóide, estéril, - composto de uma camada interna de carboximetilcelulose sódica, pectina e gelatina e uma camada externa composta de poliuretano impermeável a líquidos e proteção contra bactérias e vírus, no tamanho 10cm x 10cm, em forma de placa recortável e homogênea de borda a borda, embalagem individual. O produto deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da emissão da nota fiscal; e possuir registro na ANVISA.
- 13 400,0000 UN _____
Curativo hidrocolóide extrafino, translúcido, - flexível e moldável. Curativo estéril composto por uma camada interna com 3 hidrocolóides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno e polímeros elastoméricos adicionados à fórmula, com uma camada externa de poliuretano oferecendo uma barreira antimicrobiana. Tamanho 10cm x 10cm. Registro na ANVISA e validade no mínimo de 18 meses após emissão da nota fiscal.
- 14 100,0000 FR _____
Óleo dermoprotetor a base de ácidos graxos essenciais - triglicerídeos de cadeia média, vitaminas A e E, óleo de copaíba e melaleuca para tratamento de feridas agudas e crônicas. Tamanho 200ml. Registro na ANVISA e validade de no mínimo 18 meses após a emissão da nota fiscal.
- 15 40,0000 FR _____
Solução para limpeza e, ou, irrigação de feridas - composto de 0,1% de undecilaminopropil betaina, 0,1% de polihexanida e 99,8% de água purificada. Embalagem transparente em sistema fechado, estéril e livre de endotoxinas, com sistema asséptico de abertura do frasco. Tamanho 350 ml. Registro na ANVISA e validade de no mínimo 18 meses após emissão da nota fiscal.
- 16 100,0000 FR _____
Gel composto por água, glicerol, hidroxietilcelulose, - 0,1% de polihexanida. Esterilizado por radiação gama com sistema asséptico de abertura. Tamanho 30ml. Registro na ANVISA e validade de no mínimo 18 meses após a emissão da nota fiscal.
- 17 400,0000 UN _____
Curativo de poliuretano, extrafino, revestido com adesivo - acrílico e com sistema indicativo de aplicação através de setas e em 3 etapas. Impermeável a bactérias, mas permeável a vapor d'água e oxigênio com MVTR de 677g/m² em 24 horas. Estéril por radiação gama, embalado individualmente em plástico e papel grau cirúrgico. Tamanho 10cm x 12cm. Registro na ANVISA e validade de no mínimo 18 meses após a emissão da nota fiscal.
- 18 150,0000 UN _____
Curativo de hidrofibra - de carboximetilcelulose, estéril, com alginato de cálcio e prata iônica que libera íons de prata na presença do exsudato da lesão provocando cicatrização rápida, e que forma um gel coeso no leito da lesão que auxilia o desbridamento autolítico, e mantém um ambiente úmido ideal para cicatrização. Tamanho 10cmx10cm. Registro na ANVISA e validade de no mínimo 18 meses após emissão da nota fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

19 150,0000 UN _____

Curativo de hidrofibra - de carboximetilcelulose, estéril, com alginato de cálcio e prata iônica que libera íons de prata na presença do exsudato da lesão provocando cicatrização rápida, e que forma um gel coeso no leito da lesão que auxilia o desbridamento autolítico, e mantém um ambiente úmido ideal para cicatrização. Tamanho 15cmx15cm. Registro na ANVISA e validade de no mínimo 18 meses após emissão da nota fiscal.

20 30,0000 UN _____

Loção hidratante composta por AGE (Ácidos Graxos Essenciais) - Aloe Vera, D-Pantenol, Leticina de Soja, TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média), Uréia, Vitamina A e Vitamina E que hidrata e revitaliza a pele. Tam: 200ml.

21 100,0000 UN _____

Curativo de silicone espuma - de poliuretano 3D, adesivo, perfurado, com sistema trança fluídos, com camada lock away que retém e distribui o exudato, para feridas alatamente exudativas, com filme a prova d'água e bactérias. Medidas: 15cmx15cm.

2 – DA ENTREGA –

2.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, **em até 12 (doze) meses**, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde (Av. Santo Dal Bosco, 239), conforme solicitação do Gestor do Contrato que enviará documento oficial solicitando a quantidade necessária. A CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega do produto, a contar do recebimento do documento emitido pelo Gestor do Contrato, com prévio agendamento (54-3520-7200).

2.1.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, para finalizar a entrega do objeto contratado.

2.1.2. A validade dos produtos deve ser de no mínimo 18 (dezoito) meses da data de emissão da Nota Fiscal.

2.1.3. **No momento da entrega, os produtos deverão estar acompanhados do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (C.B.P.F.C), por linha de produção/produtos, expedido pela ANVISA, em vigor**, referente à forma farmacêutica cotada pela licitante. **Serão aceitos protocolos de renovação** realizados no lapso temporal compreendido entre 270 (duzentos e setenta) dias e 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do Certificado vigente, acompanhado do relatório de inspeção com parecer satisfatório e do Certificado atual com prazo de validade expirado, de acordo com a RDC 39/2013.

2.2. O objeto deverá ser entregue acondicionado em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente contrato.

2.2.1. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.2.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

2.3. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atenda aos padrões exigidos pelo Mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ _____** (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.01.10.301.0008.2035.3.3.90.30.36.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 112/2019, seu anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do item.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DO GESTOR DO CONTRATO –

7.1. Será gestora do presente contrato, a Senhora **ADRIANA AMÉLIA ERLO**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 112/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 14749/2019.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2019.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º.....

DÉRCIO NONEMACHER
Secretário Municipal de Saúde

ADRIANA AMÉLIA ERLO
Gestora Contratual

TESTEMUNHAS: _____